

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

REQUERIMENTO Nº 024

ASSUNTO:	PROTOCOLO Nº 121112018
AO PREFEITO MUNICIPAL – Solicita ao Chefe do Poder Executivo, informações sobre o alegado na OUVIDORIA desta	DATA 30/1/18 DESPACHO:
Casa de Leis, como segue:	PEFERIPO O TRANSPORTE OF THE PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES	Annual Control of the

REQUEREMOS, na forma regimental, ao Senhor MARCELO VAQUELI, Chefe do Executivo, para que preste informação sobre denuncia na Ouvidoria desta Casa de Leis, referente à cobrança ilegal de taxas pela Administração, em desacordo com a Legislação Vigente, artigo 5°, XXXIV da Carta da República, documentos anexos.

SALA DAS SESSÕES, 3 DE JULHO DE 2018.

Adriano dos Santos

Vereador

TAXAS ILEGAIS COBRADAS

por <u>trf</u>
(http://www.tremembe.sp.leg.br
/author/trf) — última
modificação 30/07/2018
10h27

A requerente inicialmente abriu um procedimento interno junto a municipalidade (P.I. n.º 3586-1/2018) requerendo o cancelamento dos tributos indevidamente lançados e cobrados. Foi paga uma taxa de protocolo em 30.04.18. Após decisão, em razão de o cancelamento ter sido dado apenas a parte do débito e não ao débito total, a requerente peticionou novamente à municipalidade, dentro do mesmo processo, expondo suas razões, tendo sida novamente taxada para protocolar em 17.07.18! Ora, diante da ilegalidade a requerente denuncia aqui, na prefeitura e ao Ministério Público do Estado. Ora, em que pese a insatisfação pessoal suscitada pessoalmente aos funcionários da municipalidade quando informada sobre a despesas nas duas vezes, há necessidade de formalizar tal reclamação/denúncia perante aos órgãos competentes vez que nada foi resolvido. O fundamento jurídico da ilegalidade poderei passar em anexo. Favor entrar em contato.

Informação pessoal

Nome: Aline Carlini da Silva Cardoso

E-mail: byaline@uol.com.br

Endereço: Travessa Hermes da Fonseca, 88

Cidade: Tremembé Estado: São Paulo CEP: 12120-000

Respostas

1

Responsável: trf (http://www.tremembe.sp.leg.br/author/trf)

Criada em: 18/07/2018

16h07

Tipo de solicitação:

Denúncia

Área: Administração

Protocolo:

20180718160743 Status atual: Aceito Data: 30/07/2018 10h27

Status: Aceito

Prezada Aline, seja bem vindo ao seu canal de comunicação com a Ouvidora desta Casa. Foi feito requerimento ao órgão competente da Prefeitura para averiguar sua reclamação.

Adicionar resposta

Procedimento:	Sem alteração	Insira aqui o da resposta	Adicionar
		retransmission on mission and	
		Control of the Contro	
		The second secon	
		Trial and the state of the stat	

Arquivos anexados

Esta solicitação ainda não contém nenhum arquivo anexado.

O STF decidiu, recentemente, que viola o direito de petição, previsto no art. 5º da Constituição Federal, a exigência de recolhimento de taxa para emissão de certidão em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal, porquanto essa atividade estatal está compreendida por regra imunizante de natureza objetiva e política.

última modificação 18/07/2018 15h56

Informação pessoal

Nome: Aline Carlini da Silva Cardoso

E-mail: byaline@uol.com.br

Endereço: Travessa Hermes da Fonseca. 88

Cidade: tremembé Estado: São Paulo CEP: 12120-000

Respostas

Ainda não existem respostas para esta solicitação.

Adicionar resposta

A requerente, vem perante Vossa Excelência, expor

e requerer o que segue: A requerente inicialmente abriu um procedimento interno (P.I. n.º 3586-1/2018) requerendo o cancelamento dos tributos indevidamente lançados e cobrados. Foi paga uma taxa de protocolo em 30.04.18 (DOC ANEXO). Após decisão, em razão de o cancelamento ter sido dado apenas a parte do débito e não ao débito total, a requerente peticionou novamente à municipalidade, dentro do mesmo processo, expondo suas razões, tendo sida novamente taxada para protocolar! Ora, em que pesa a insatisfação pessoal suscitada pessoalmente aos funcionários da municipalidade quando informada sobre as despesas nas duas vezes em que foi protocolar seu pedido, há necessidade de formalizar tal reclamação/denúncia perante aos órgãos competentes vez que nada foi resolvido. Pois bem. A nossa LEI MAIOR, a Constituição Federal, regula tal questionamento, tornando indubitável a ilegalidade da cobrança. In verbis: Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder; Ademais, o STF reafirma que o direito de petição é gratuito. Desde 2004, tramitava no Supremo Tribunal Federal – STF a Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 3278, que questiona se a Lei Complementar estadual nº 156/1997, ao condicionar a obtenção de

Criada em: 18/07/2018
15h56
Tipo de solicitação:
Reclamação
Área: Administração
Protocolo:
20180718155659
Status atual: Pendente
Procedimento: Sem alteração

Insira aqui o texto Adicionar da resposta...

Arquivos anexados

Esta solicitação ainda não contém nenhum arquivo anexado.